

Boletim de Serviço Extraordinário

nº 311, de 16 de fevereiro de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Vice-Presidente Executivo

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

| | |
|---|---|
| Norma - SEI nº 4/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH | 4 |
|---|---|

Norma - SEI nº 4/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

**CALENDÁRIO INSTITUCIONAL 2023 – FUNCIONAMENTO DO CHC-UFPR/EBSERH
EM DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS**

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- Lei nº 3015 de 24/08/1967, que estabelece os feriados religiosos do município de Curitiba;
- Portaria-SEI nº 08, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1477, de 16 de janeiro de 2023, acerca do Calendário 2023;
- Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
- Norma Operacional DGP nº 04/2017, que versa sobre Escalas de Trabalho;
- Ofício-Circular - SEI 47 (27379647) do Processo nº 23477.002134/2023-69.

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Fica instituído o calendário de feriados e pontos facultativos referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023.

Art. 2º São dias de feriados e pontos facultativos:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V. 7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 8 de junho, Corpus Christi, Feriado Municipal;
- IX. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X. 8 de setembro, Nossa senhora da Luz dos Pinhais, Feriado Municipal;
- XI. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 3º Deve ser resguardado, nos dias de ponto facultativo previstos no calendário institucional, o funcionamento dos serviços essenciais do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 4º São serviços essenciais:

- a) Unidades de Internação;
- b) Portas de entrada de emergência (Pronto atendimento pediátrico, Unidade Referenciada, Pronto Atendimento Obstétrico e Ginecológico);
- c) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico de emergência;
- d) Centro cirúrgico e Centro obstétrico;
- e) Áreas administrativas de apoio a estes serviços essenciais citados acima.

TÍTULO I - TRATAMENTO PONTO FACULTATIVO

CAPÍTULO I - PARA EMPREGADOS EBSERH

Art. 5º Para empregados de vínculo EBSERH constará no sistema Mentorh de registro de frequência o cadastro no dia de ponto facultativo, contendo as horas referentes ao dia integral.

Art. 6º Nos dias de ponto facultativo, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas, caso ocorra a dispensa ao serviço conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º desta Norma-SEI.

Art. 7º Empregados que laborarem nestes dias terão as horas de trabalho computadas conforme carga de trabalho desempenhada.

Art. 8º Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo não terão direito a folga em outro dia ou qualquer outro tipo de benefício conforme Ofício-Circular - SEI 47.

Art. 9º Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo que apresentem falta, sem justificativa legal, deverão ter o dia de ausência tratado junto ao Mentorh pela chefia imediata como “falta injustificada”.

CAPÍTULO II - PARA SERVIDORES REGIME JURÍDICO ÚNICO

Art. 10. A jornada de trabalho dos servidores escalados para o cumprimento de jornada em dia de ponto facultativo deverá constar no sistema de gerenciamento de ponto eletrônico (DIMEP) e ser tratado pela chefia imediata como “código 3349 - Ponto facultativo”, não sendo autorizado o registro como “Folga”.

Art. 11. Nos dias de ponto facultativo, caso ocorra a dispensa ao serviço, conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º desta Norma-SEI, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas.

Art. 12. Os servidores escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo terão direito a folga compensatória, concedida até o término do mês subsequente ao dia do ponto facultativo. A definição da data para fruição deverá ser acordada entre chefia e servidor, conforme necessidade do serviço, respeitada a legislação vigente.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A tabela de horas úteis (**ANEXO I - [27810269](#)**) se refere à carga horária mensal de servidores RJU e empregados EBSERH conforme jornada de trabalho semanal estabelecida para cada vínculo.

Art. 14. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Art. 15. Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Documentos Relacionados: Anexo I - Tabela de Horas Úteis (SEI nº [27810269](#)).

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

ANEXO I – Tabela de Horas Úteis

2023

| JANEIRO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 84 |
| 24 HORAS | 100 |
| 30 HORAS | 126 |
| 36 HORAS | 150 |
| 40 HORAS | 168 |

| FEVEREIRO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 80 |
| 24 HORAS | 96 |
| 30 HORAS | 120 |
| 36 HORAS | 144 |
| 40 HORAS | 160 |

| MARÇO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 92 |
| 24 HORAS | 108 |
| 30 HORAS | 138 |
| 36 HORAS | 162 |
| 40 HORAS | 184 |

| ABRIL | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 72 |
| 24 HORAS | 92 |
| 30 HORAS | 108 |
| 36 HORAS | 138 |
| 40 HORAS | 144 |

| MAIO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 92 |
| 24 HORAS | 108 |
| 30 HORAS | 138 |
| 36 HORAS | 162 |
| 40 HORAS | 184 |

| JUNHO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 84 |
| 24 HORAS | 100 |
| 30 HORAS | 126 |
| 36 HORAS | 150 |
| 40 HORAS | 168 |

| JULHO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 84 |
| 24 HORAS | 104 |
| 30 HORAS | 126 |
| 36 HORAS | 156 |
| 40 HORAS | 168 |

| AGOSTO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 92 |
| 24 HORAS | 108 |
| 30 HORAS | 138 |
| 36 HORAS | 162 |
| 40 HORAS | 184 |

| SETEMBRO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 76 |
| 24 HORAS | 96 |
| 30 HORAS | 114 |
| 36 HORAS | 144 |
| 40 HORAS | 152 |

| OUTUBRO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 84 |
| 24 HORAS | 100 |
| 30 HORAS | 126 |
| 36 HORAS | 150 |
| 40 HORAS | 168 |

| NOVEMBRO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 80 |
| 24 HORAS | 96 |
| 30 HORAS | 120 |
| 36 HORAS | 144 |
| 40 HORAS | 160 |

| DEZEMBRO | |
|-----------------------|-------------|
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORAS ÚTEIS |
| 20 HORAS | 84 |
| 24 HORAS | 104 |
| 30 HORAS | 126 |
| 36 HORAS | 156 |
| 40 HORAS | 168 |

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Profa. Dra. Claudete Reggiani, na data de 16 de fevereiro de 2023.